



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4886/1996

Ementa

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DE ADULTOS.

Data da Norma

05/11/1996

Data de Publicação

08/11/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6938/1996 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma

11/03/1999

Norma Relacionada

Lei nº 5234/1999

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 21.576)

FE 4886-99
FIS. 2/2
Proc. 21.576
Câmara

LEI N.º 4.886, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Institui o Programa Municipal de Vacinação de Adultos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 29 de outubro de 1996,
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DE ADULTOS**.

Art. 2º O Programa Municipal de Vacinação de Adultos fixará o **DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DE ADULTOS**, sendo ambos regulamentados pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias do início de vigência desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de mil novecentos e noventa e seis (05/11/1996).

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

“Doca”
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de novembro de mil novecentos e noventa e seis (05/11/1996).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* ns